



---

# **MANUAL DE REGRAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES**

**Sumário**

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>PRINCÍPIOS.....</b>	<b>3</b>
<b>PREMISSAS E REVISÃO DO MANUAL.....</b>	<b>4</b>
<b>SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES E SISTEMAS .....</b>	<b>4</b>
<b>CONFIDENCIALIDADE .....</b>	<b>9</b>
<b>APLICABILIDADE .....</b>	<b>9</b>

## MANUAL DE REGRAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

### INTRODUÇÃO

Este Manual foi desenvolvido com o objetivo de formalizar os procedimentos e controles implementados, determinados pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme em vigor, a fim de garantir (i) a segregação de atividades, sobretudo com relação às instalações, equipamentos e informações da Struttura Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“Struttura” ou “Gestora”), sendo referida segregação também aplicável com relação a todas as empresas de seu conglomerado econômico e àquelas nas quais seus sócios e diretores detenham qualquer participação societária ou exerçam atividades funcionais, bem como (ii) a confidencialidade de informações, aos quais todos os membros da Struttura deverão atentar.

### PRINCÍPIOS

Em linha com a regulamentação vigente e com as melhores práticas do mercado, este Manual descreve as políticas de segregação física e de atividades (“*chinese walls*”) e confidencialidade a serem adotadas pela Struttura, as quais estão baseadas nas seguintes orientações e princípios gerais:

- mitigar a ocorrência de ilícitos legais ou contrários à legislação aplicável;
- promover a segregação funcional das áreas responsáveis pela gestão de valores mobiliários das demais áreas que possam gerar potenciais conflitos de interesse, de forma a minimizar adequadamente tais conflitos;
- garantir a segregação física de instalações entre a área responsável pela gestão de valores mobiliários e as demais áreas da Struttura;

- propiciar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da empresa;
- preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas; e
- resguardar a Struttura e seus clientes da divulgação de informações confidenciais obtidas por meio da atividade de gestão de recursos.

#### **PREMISSAS E REVISÃO DO MANUAL**

O presente Manual é adotado tendo como premissa o desenvolvimento, pela Struttura, da atividade de gestão de valores mobiliários, única e exclusivamente. O presente Manual deverá ser revisto e ajustado antes de qualquer ampliação do escopo das atividades da Struttura, a fim de atualizar as regras e condições para o desenvolvimento das novas atividades em instalações distintas, sem que haja, desta forma, o descumprimento do presente Manual.

#### **SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES E DE SISTEMAS**

Observada a Política de Segurança da Informação, considerando que a Struttura desenvolverá apenas a atividade de gestão de fundos de investimentos (incluindo a distribuição de cotas dos fundos por ela geridos), haverá segregação física das atividades única e exclusivamente no que diz respeito aos Colaboradores dedicados às atividades de gestão e risco e à atividade de assistência administrativa da Struttura. Nesse sentido, no mínimo, deverá haver 1 (uma) sala (fisicamente segregada das demais por meio de portas de acesso controlado) apenas para os Colaboradores dedicados às atividades de gestão, risco e distribuição.

Aos profissionais cuja atividade estiver diretamente relacionada ao mercado de capitais, serão disponibilizadas linhas telefônicas específicas e diretórios de rede privativos e restritos, não sendo permitido o acesso por eventuais Colaboradores que não exerçam atividades relacionadas à gestão de

valores mobiliários. As atividades desenvolvidas pela área voltada à gestão de recursos de terceiros e risco serão localizadas em local seguro e restrito, sendo que o ingresso de terceiros será permitido tão somente mediante autorização de ao menos 1 (um) dos Colaboradores dedicados às atividades de gestão e desde que tal terceiro esteja acompanhado por Colaborador dedicado à atividade de gestão. Adicionalmente, os colaboradores dedicados às áreas de gestão, risco e *compliance* e distribuição terão acesso exclusivo aos respectivos sistemas que dão suporte ao exercício de suas respectivas atividades e atribuições por meio do acesso pessoal aos seus respectivos *notebooks*, os quais contam senha de acesso.

Sem prejuízo da devida segregação de atividades tratada nesta seção e da plena independência a ser observada pelos profissionais da Struttura no exercício de suas respectivas atividades, os seguintes profissionais e/ou sócios indiretos da Gestora exercem funções e desempenham atividades profissionais em outras empresas, conforme listagem a seguir: (1) o Sr. Giulliano Ferreira exerce o cargo de diretor sem designação específica na GA Ferreira Consultoria e Controladoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.003.428/0001-14, empresa na qual também é fundador. Por meio da GA Ferreira Consultoria e Controladoria LTDA, o Sr. Giulliano Ferreira presta serviços de controladoria em finanças, analisando todas as questões de controle e governança corporativa combinadas à performance financeira das empresas clientes, assim como cumprimento de todas as normas legais e contábeis associadas, sendo que a GA Ferreira Consultoria e Controladoria LTDA presta serviço apenas a empresas sob controle comum da Gestora; (2) o Sr. Guilherme Rodrigues da Cunha exerce as funções de (a) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da JGC Holding Empresarial Ltda., *holding* não financeira, controlada pelo Sr. Guilherme, que detém participação em outras empresas do grupo econômico da Gestora. As funções do Sr. Guilherme limitam-se apenas à representação da sociedade, uma vez que a *holding* não exerce atividade empresária, servindo apenas como veículo por meio do qual o Sr. Guilherme detém participação societária em outras sociedades; (b) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da Ceres Participações Societárias, que, a exemplo da JGC Holding Empresarial Ltda., é uma *holding* não financeira, controlada pelo Sr. Guilherme, que detém participação em outras empresas do grupo econômico da Gestora. As funções do Sr. Guilherme limitam-se apenas à representação da sociedade, uma vez que a *holding* não exerce atividade empresária, servindo apenas

como veículo por meio do qual o Sr. Guilherme detém participação societária em outras sociedades;

(c) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da Ceres Insurance Corretora de Seguros Ltda. , corretora de seguros voltada principalmente para o agronegócio, que oferece, sobretudo, seguros de safra a produtores rurais (“Ceres Insurance”). Muito embora o Sr. Guilherme tenha plenos poderes de representação da Ceres Insurance, nos termos do contrato social vigente da empresa, o Sr. Guilherme dedica-se apenas a temas estratégicos da empresa, tais como planejamento e projetos estratégicos;

(d) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da GC Consultoria Estratégica Ltda.;

(e) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da Ceres Securitização de Ativos Empresariais Ltda. , empresa realiza a securitização de ativos empresariais – não caracterizados como ativos do agronegócio e/ou imobiliários – devidos e/ou cedidos por empresas, para aquisição privada pelo Sr. Guilherme e pelo Sr. Fabrício e/ou por pessoas de seus círculos próximos (“Ceres Securitização”). Embora não haja compartilhamento de estrutura física e sistêmica entre a Ceres Securitização e a Gestora, há, no Código de Ética da Struttura, regras que disciplinam o tratamento dos potenciais conflitos de interesses advindos das atividades de ambas as empresas. Estima-se que o Sr. Guilherme dedique até 5% (cinco por cento) de seu tempo às atividades desempenhadas na Ceres Securitização;

(f) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da Ceres Investimento e Consultoria Ltda., empresa que presta os seguintes serviços: (I) consultoria de crédito em estruturação de operações no mercado financeiro; (II) atuação como agente de cobrança em fundos de investimento em direitos creditórios; (III) consultoria especializada em fundos de investimento em direitos creditórios; e (IV) atuação como agente de formalização e cobrança em emissões de certificados de recebíveis do agronegócio (“Ceres Investimentos”). Estima-se que o Sr. Guilherme dedique até 5% (cinco por cento) de seu tempo às atividades desempenhadas na Ceres Investimentos;

(g) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da Connecta Capital Ltda., plataforma de investimentos participativos, autorizada a funcionar pela CVM e regulada pela Instrução CVM nº 588, de 13 de julho de 2017, conforme em vigor (“Connecta Capital”). Embora o Sr. Guilherme figure como administrador da Connecta Capital, a empresa ainda não está operacional, sendo que o lançamento junto ao público está previsto apenas para o segundo semestre de 2022, razão pela qual ainda não desempenha quaisquer atividades na empresa;

(h) diretor-presidente e de relações com investidores da Ceres

Securizadora S.A. , que tem por objetivo a securitização e colocação pública (com e sem esforços restritos), seja por meios próprios, seja por meio de instituições financeiras autorizadas a realizar a atividade de distribuição de valores mobiliários, de direitos creditórios imobiliários e, sobretudo, direitos creditórios do agronegócio, nos termos das Instruções da CVM nº 414 e 600, respectivamente (a serem substituídas pela Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021) (“Ceres Securizadora”). Suas principais atribuições enquanto diretor-presidente e diretor de relações com investidores incluem, mas não se limitam a, administrar os negócios da Ceres Securizadora, inclusive propondo a destinação dos lucros e os orçamentos, bem como representar a Ceres Securizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, bem como junto aos investidores e acionistas; e (i) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da Imob Hub Incorporadora Ltda, incorporadora de empreendimento imobiliários. As funções do Sr. Guilherme limitam-se apenas à representação da sociedade. (3) a Sra. Ana Cristina Ribeiro exerce o cargo de administradora sem designação específica, com amplos poderes de representação, da ACCR Participações Ltda., empresa que presta serviços de consultoria sobre relacionamento com investidores apenas para outras empresas do grupo econômico da Gestora; (4) o Sr. Thiago Guimarães, diretor de gestão, é administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da THG Participações e Gestão Ltda., sócia da Gestora que não possui participação societária em quaisquer outras empresas, tampouco presta quaisquer tipos de serviços; e (5) o Sr. Fabrício exerce as funções de: (a) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da F.F.S. Consultoria Empresarial Ltda., *holding* não financeira, controlada pelo Sr. Fabrício, que detém participação em outras empresas do grupo econômico da Gestora. As funções do Sr. Fabrício limitam-se apenas à representação da sociedade, uma vez que a *holding* não exerce atividade empresária, servindo apenas como veículo por meio do qual o Sr. Fabrício detém participação societária em outras sociedades; (b) diretor da Uby Agroquímica e da Uby Holding, onde atua como principal responsável pela condução dos negócios no dia-a-dia das empresas, coordenando o desempenho das atividades e negócios habituais da companhia (c) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da F&S Holding Ltda. *holding* não financeira da qual o Sr. Fabrício é sócio e que detém o controle da Uby Holding. As funções do Sr. Fabrício limitam-se apenas à representação da sociedade, uma vez que a *holding* não exerce atividade empresária,

servindo apenas como veículo por meio do qual o Sr. Fabrício detém participação societária em outras sociedades; (e) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da M&F Comércio e Distribuição de Móveis Ltda., que tem como objeto social a comercialização e distribuição de móveis e objetos de decoração, mas ainda se encontra em fase pré-operacional, razão pela qual o Sr. Fabrício ainda não dedica seu tempo à empresa; (f) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da Allas Soluções Logísticas Ltda., empresa detida pela Uby Holding, braço de logística e transporte da Ubyfol (“Allas”). As funções desempenhadas pelo Sr. Fabrício enquanto diretor da Ubyfol compreendem também sua atuação enquanto administrador da Allas.; (g) administrador sem designação específica, com amplos poderes de representação, da Ceres Securitização, empresa à qual, assim como o Sr. Guilherme, dedica cerca de 5% (cinco por cento) de seu tempo; e (h) membro do conselho de administração da Ceres Securitizadora S.A., exercendo as funções descritas no Estatuto Social da Ceres Securitizadora.

#### **CONFIDENCIALIDADE**

Os Colaboradores, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade constante do Anexo II do Código de Ética da Struttura, obrigam-se a observar as regras de confidencialidade da gestora, de modo a agirem sempre no sentido de resguardar a Struttura e seus clientes da divulgação de informações confidenciais obtidas por meio da atividade de gestão de recursos.

#### **APLICABILIDADE**

O presente Manual será fornecido a todos os Colaboradores da Struttura quando de suas contratações, de modo que os Colaboradores deverão respeitar as regras e segregações descritas neste Manual.